



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

<b>Pregão Eletrônico nº 27/2023</b>	<b>Data de Abertura: 26/06/2023 às a09:00</b> <b>no sítio <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a></b>
-------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### Objeto:

**Registro de Preço** para eventual **Contratação de** Prestação de Serviços para **Empresa Especializada em Instalação, Montagem e iluminação, etc**, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude deste Município de São Lourenço da Mata/PE.

### Valor Total Estimado

**R\$ 6.077.208,68** (seis milhões, setenta e sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	Termo de Contrato	Por Item

### Documentos de habilitação (VEJA SEÇÃO 9)

#### Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Prova de regularidade com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º grau

#### Requisitos Específicos:

- Atestado de Capacidade Técnica
- Balanço Patrimonial (referente ao exercício de 2022).

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

### Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

#### Pedidos de Esclarecimentos

Até 20/06/2023 para o endereço [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br)

#### Impugnações

Até 20/06/2023 para o endereço [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br)

### Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo de real) para todos os itens**, nos termos da condição 7.11 do edital.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

#### CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 027/2023 – SRP N.º 022/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, por intermédio do pregoeiro designado pela portaria N.º. 001/2022 de 11 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 31 de 15 de junho de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: **26 de junho de 2023.**

HORÁRIO: **09h00**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)<sup>1</sup>

CÓDIGO UASG: **982573**

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de Prestação de Serviços para Empresa Especializada em Instalação, Montagem e iluminação, etc**, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude deste Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em **26 (vinte e seis) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude**

<sup>1</sup> Novo portal de compras do governo Federal em substituição ao antigo: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**Funcional:** 1339202472.242 - Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas

**Elemento de Despesas:** 33903000 - Material de Consumo

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.0** Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.0** cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), antigo [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.0** credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.0** licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Para os itens licitados de n.ºs 16, 17 e 25, tratam-se de cota exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

- 4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

**6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

**6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.8.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (relacionado ao preenchimento do sistema).**

**7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**7.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.1** O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

**7.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real) para todos os itens**.

**7.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação;



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

- 7.18.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

**7.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.31** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** No país;

**7.31.2** Por empresas brasileiras;

**7.31.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos** ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.6** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**9.1.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024/2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou com base no entendimento fixado no Acórdão nº 1.211/2021 - TCU - Plenário, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2** **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.10.1 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco**, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, **para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º grau**, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. **Para os licitantes com sede em outros Estados**, havendo o PJE, **deve ser apresentada documentação equivalente;**

**9.10.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022)** já exigido e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta.

**9.10.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) **do valor estimado do item** ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

### 9.11 Qualificação Técnica

**9.11.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.11.1.1.1 Serviços de locação/instalação/montagem de estruturas para eventos públicos, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.**

**Exemplo:** O licitante tem interesse em concorrer para o item 10 do presente processo, este terá que comprovar para fins de qualificação técnica a locação de no mínimo 07 unidades de "Camarim Tipo "A"", que equivale a 10% do total licitado.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**Obs 1:** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do presente.

**9.11.2** Comprovante de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Arquitetura e Urbanismo-CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) com habilitação para execução dos serviços descritos no presente instrumento, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante (**exigência apenas para os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22**).

**9.11.3** Comprovação de capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, compreendendo comprovação da licitante de possuir vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com profissionais habilitados, registrado no CREA/CAU ou outra entidade competente, detentor (es) de Certidões de Acervo Técnico - CAT, pela execução dos seguintes serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação:

**9.11.3.1** Engenheiro Civil OU profissional de nível superior habilitado;

**9.11.3.1.1** Montagem e desmontagem de estruturas de palco, camarote e pavilhões em evento público (**exigência apenas para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21 e 22**).

**9.11.3.2** Engenheiro Eletricista OU profissional de nível superior habilitado;

**9.11.3.2.1** Montagem e desmontagem de sonorização e iluminação em evento público (**exigência apenas para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 18 e 19**).

**9.11.4** A comprovação da empresa de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita do seguinte modo:

**9.11.4.1** No caso de empregado da licitante, mediante apresentação da Comprovação de Registro no CREA, expedida pelo CREA e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**9.11.4.2** No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

**9.11.4.3** No caso de profissional(is) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

o(s) profissional(is) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto; ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura entre o profissional e a licitante, caso a licitante se saia vencedora do certame;

**9.11.4.4** O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através de compromisso por escrito, admitindo-se substituição por outro(s) profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria solicitante;

**9.11.4.5** O(s) responsável(is) técnico(s) de outras regiões, bem como as empresas que não sejam do estado de Pernambuco deverá(ão) apresentar o visto de registro no CREA/PE, somente quando da execução dos serviços;

**9.11.4.6** É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante;

**9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

**9.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19** Em caso de estarem no processo, itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.20.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de 60(sessenta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo **quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, **terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**15.1.1** A convocação acima indicada será realizada por intermédio do endereço eletrônico indicado na proposta do licitante, com a utilização da ferramenta CLM-Eficaz, por onde será encaminhado e-mail (clm@efcaz.com.br), cujo assunto será “Assinar Documento”.

**15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1** A convocação acima indicada será realizada por intermédio do endereço eletrônico indicado na proposta do licitante, com a utilização da ferramenta CLM-Eficaz, por onde será encaminhado e-mail (clm@efcaz.com.br), cujo assunto será “Assinar Documento”.

**16.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

**16.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.5.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.5.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.5.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.6** O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.7** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

**16.8** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.9** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.10** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.11** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3** apresentar documentação falsa;
- 21.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6** não mantiver a proposta;
- 21.1.7** cometer fraude fiscal;
- 21.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**21.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

- 21.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.4.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).

**23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

**23.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na CPL no endereço Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), nos dias úteis, no horário



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2** ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 24.12.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.4** ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Lourenço da Mata, 07 de junho de 2023.

**JOSÉ ALDO DE SANTANA**  
Pregoeiro



**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preço** para eventual Contratação de **Prestação de Serviços para Empresa Especializada em Instalação, Montagem e iluminação, etc**, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude deste Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme disposições do presente instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando os elementos de instrução juntados, bem como o Documento de Formalização da Demanda, cujo objetivo e interessados estão referenciados acima, que demonstram que está na fase preparatória de procedimento visando a contratação de Empresa responsável pela estrutura (Palco, som, iluminação, etc.), bem como considerando as necessidades de serviço público, com fundamento no artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2023, bem como o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, DECIDO que a este procedimento de licitação, aplica-se o regime jurídico de Lei nº 10.520/2002 e respectivos regulamentos, sendo regido por suas regras durante todo o seu curso, que se aplicarão ainda à contratação respectiva durante a sua vigência.

**2.2.** Considerando eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano. As realizações dos eventos artísticos e culturais atraindo não somente a população de nosso Município, mas também cidades circunvizinhas que vem em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, estimula toda cadeia produtiva do turismo.

**2.3.** Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados, os serviços deverão ser entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

**2.4.** Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS**



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**3.1.** Em atenção ao fixado nos incisos I e III, do Art. 48, da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração estabelece neste Termo de Referência destinado a contratação de Empresa Especializada em Instalação, Montagem e iluminação, etc, itens destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.2.** Em razão do acima disposto, os itens que integram o presente termo foram subdivididos de forma a atender a já citada Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, conforme pode ser disposto no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID FORNE	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação
1	<p><b>Som tipo "A" Grande Porte:</b> PA Sonorização para o público: PA- 24 (vinte quatro) line array industrializado, ativo ou passivo de 02 ou 03 vias com potência de 900w ou 1.200w RMS; 16 ou 24 LINE ARRAY, caixas de sub grave com potência mínima de 1600w ou 3500w RMS cada com 02 auto falantes de 18" ou de 21"; 01 sistema de ampliações (Raques de potências) com as variações 3.000w, 4.000w, 8.000w, 10.000w, 16.000w de acordo com as frequências e especificações do PA 02 Consoles Digital ( Mesa de Som digital ) de 48 ou 64 canais com 16 ou 22 auxiliares; 02 ou 03 Processadores digital de 06 ou 08 saídas de acordo com o modelo das caixas do PA; 01 Sistema de comunicação entre PA Monitor x PA; 01 Multi cabo de 48 ou 64 vias; 01 Multi cabo de 12 vias para as vias do processador; 01 conjunto de cabeamento completo para o sistema AC; 01 DVD Player com entrada USB compatível com os formatos MP3 e MP4 de áudio e vídeo ou Notebook</p> <p><b>COMPLEMENTAÇÃO DO PA: Front</b></p> <p><b>COMPLEMENTAÇÃO DO PA CASO NECESSÁRIO DEPENDENDO DO LOCAL:</b> Out Fill com as mesmas especificações do PA Industrializado sendo ativo ou passivo de 02 ou 03 vias com potência de 900w ou 1.200w RMS, com no mínimo 08 (oito) células, acompanhados com o raque de potência (sistema de amplificação), e processamento de acordo com as frequências e normas exigidas. <b>SIDE E MONITORAÇÃO PARA O PALCO:</b> 01 Console digital (Mesa de Som Digital) de 48 ou 64 canais com 16 ou 22 auxiliares; 02 Side fills setereo com 04 caixas de sub, tendo cada uma dois auto falantes de 18" de 800w RMS e 04 caixas line array (Point Source) de 02 ou 03 vias ativos ou passivos; 16 Monitores de 500 w ou 900w RMS <b>Catmat 21490</b></p>	DIÁRIA	15	R\$ 25.282,71	R\$ 379.240,65	Cota de Ampla Concorrência



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

2	<p><b>Som tipo B</b> — Médio Porte: PA Sonorização para o público: 01 sistema PA com no mínimo 12 (doze) line array Industrializado, ativo ou passivo de 02 ou 03 vias com potência de 600w, 900w ou 1.200w RMS; 08 ou 16 caixas de sub grave com potência mínima de 1600w ou 3000w RMS cada com 02 auto falantes de 18" ou de 21"; 01 sistema de ampliações (Raques de potências) com as variações 3.000w, 4.000w, 8.000w, 10.000w, 16.000 w de acordo com as frequências e especificações do PA 02 (Mesa de Som Digital) de 32, 48 ou 64 canais com 16 ou 22 auxiliares; 02 Side fills Stereo com no mínimo 02 ou 04 caixas de sub, tendo cada uma com 01 ou 02 auto falantes de 18" de 800w RMS e 04 caixas line array (Point Source) de 02 ou 03 vias ativos ou passivos; 12 Monitores de 500w ou 900w RMS ativo ou passivo com 01 (um) ou 02 (dois) alto falantes de 12" e 01 Titânio, para o sistema passivo poderá acompanhar um sistema de potência compatível com os parâmetros das frequências em uso; cabeçote amplificador para contrabaixo com potência mínima de 200w RMS; 02 cabeçotes amplificadores para guitarra, valvulados com potência mínima de 100x RMS; 02 caixas acústicas para guitarra com potência mínima de 100x RMS ; 01 caixa acústica do tipo monitor para teclado com potência mínima de 300w RMS MICROFONES e ACESSÓRIOS: 03 Microfones sem fio UHF; 30 microfones diversos para captação de instrumentos e voz; 06 microfones condensadores; 01 kit de microfones para bateria; 15 Pedestais girafa de tamanho variados; 15 garras para microfone de percussão; 10 Direct box passivo e 06 ativos; 90 cabos xlr para microfones; 20 cabos PI Ox PIO; 08 sub-snakes de 12 canais, <b>Catmat 21490</b></p>	DIÁRIA	24	R\$ 16.955,70	R\$ 406.936,80	Cota de Ampla Concorrência
3	<p><b>Som tipo "C" — pequeno porte:</b> PA Sonorização para o público: 01 sistema PA 08 (oito) line array Industrializado, ativo ou passivo de 02 ou 03 vias com potência de 500w, 600w, 900w RMS por célula; 04 ou 08 caixas de sub grave com potência mínima de 1600w ou 2400w RMS por caixa, cada com 02 auto falantes de 18"; 01 sistema de ampliações (Raques de potências) com as variações 2.000w, 3.000w, 4.000w, 8.000w, de acordo com as frequências e especificações do PA 01 Console Digital (Mesa de Som digital ) de 32 canais com 08 ou 16 auxiliares; 01 ou 02 Processadores digital de 06 ou 08 saídas</p>	DIÁRIA	60	R\$ 7.170,49	R\$ 430.229,40	Cota de Ampla Concorrência



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	de acordo com o modelo das caixas do PA; Na própria mesa poderá ser usado o sistema com roteador usar sistema wi-fi onde adotará um sistema controlado por tablete ou ipode; Multicabo de 12 vias para as vias do processador; 01 conjunto cabeamento completo para o sistema AC; 01 DVD Player com entrada USB compatível com os formatos MP3 e MP4 de áudio e vídeo ou Notebook SIDE E MONITORAÇÃO PARA O PALCO: 01 Console digital (Mesa de Som Digital) de 32 canais com 08 ou 16 auxiliares; 02 Side fills setereo com 04 caixas de sub, tendo cada uma dois auto falantes de 1 8" de 800w RMS e 04 caixas line array (Point Source) de 02 ou 03 vias <b>Catmat 21490</b>					
4	<b>Iluminação Tipo "A" — Grande Porte:</b> LUZ DE FRENTE: 08 Fresnel de 2000, 12 par 64, focos 5 laterais, com gel de correção CTO ou CTB, 12 Elipsoidal foco 55 com íris, 02 canhões seguidores; LUZ DE FRENTE: 06 Mini Brut de 06 lâmpadas; LUZ DE CONTRA: 40 par led RGBWA 3w ou 05w; 10 Atomic Led RGB; 24 Moving Beam 7R ; 12 Moving Wash Led; 02 Máquinas de Fumaça DMX; 01 Console Grand MA ou Avolites Tiger touch sistema DMX; Peças de Alumínio Q30 E Q50 para montagem da estrutura interna do Palco (14x10x6), Na mesma será montada a iluminação. <b>Catmat 13757</b>	DIÁRIA	15	R\$ 20.108,28	R\$ 301.624,20	Cota de Ampla Concorrência
5	<b>Iluminação Tipo "B" — Médio Porte:</b> LUZ DE FRENTE: 06 Fresnel de 2000, 12 par 64, focos 5 laterais, com gel de correção CTO ou CTB, 10 Elipsoidal foco 55 com íris, 01 canhão seguidor; LUZ DE PLATEIA: 04 Mini Brut de 06 lâmpadas; LUZ DE CONTRA: 30 par led RGBWA 3w ou 05w; 08 Atomic led RGB; 20 MOVING BEAM 7 R; 01 Máquinas de Fumaça DMX; 01 Console Grand MA ou Avolites Tiger touch sistema DMX; Peças de Alumínio Q30 E Q50 para montagem da estrutura interna do Palco (1 0X8X6) Na mesma será montada a iluminação. <b>Catmat 13757</b>	DIÁRIA	24	R\$ 11.626,15	R\$ 279.027,60	Cota de Ampla Concorrência
6	<b>Iluminação Tipo "C" Pequeno Porte:</b> Luz de Frente 06 Fresnel de 2000, 12 Par 64 Foco 5 Laterais, com Gel de Correção CTO ou CTB; 08 Elipsoidal 550 com Iris. LUZ DE PLATEIA: 04 MINE Brut de 06 campadas; LUZ DE CONTRA: 20 Par Led RGBWA 3w ou 5w; 08 Moving Beam 5R, 06 Moving Wash Led; 01 Máquina de Fumaça DMX; 01 Console Avolites Tiger Touch ou Avolite Regia 2010 ou Mine Avolation, Sisistema DMXR , Peças de Alumínio Q30 e Q50 para montagem da estrutura interna do palco	DIÁRIA	45	R\$ 5.993,43	R\$ 269.704,35	Cota de Ampla Concorrência



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	medindo 08x6x4. <b>Catmat 13757</b>					
7	<p><b>Palco tipo "A" (14x10mts):</b> Palco com base em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 14,00mts de frente por 10,00mts de profundidade e com 2,10mts de altura do piso ao solo, cobertura com estrutura espacial de alumínio estrutural tipo box truss P50, coberta com lona em duas águas, medindo 10,00mts de frente por 10,00mts de profundidade e pé-direito de 7,00mts de altura em toda a área interna do palco, entre o banzo inferior da treliça e o piso do palco. Complemento da cobertura nas áreas de apoio lateral e de fundo com estrutura tubular; fechamento das laterais e fundo do palco em lona blakout de poliéster com PVC, sendo branco pelo lado externo e preto pelo lado interno; 02 (dois) PA'S tipo fly trus, medindo 2,00mts de comprimento, com 9,00mts de altura; as colunas de sustentação e treliças horizontais da testeira serão executadas em box truss P30; fechamento total do palco com 2, 1 Omts de altura; 01 (uma) escada com 1 ,00mts de largura, dando acesso ao patamar e deste ao piso do palco; Sistema elevatório para deficientes, dando acesso ao patamar e deste o piso do palco; 01 (um) house mix em box trusP30 medindo 4,00mts por 4,00mts de fundo de fundo com o pé direito de 3,00mts; no total 12 mts2 aterramento das estruturas com 12 (doze) hastes de aterramento <b>Catmat 24376</b></p>	DIÁRIA	15	R\$ 24.325,61	R\$ 364.884,15	Cota de Ampla Concorrência
8	<p><b>Palco tipo "B" (10x08mts):</b> Palco com base em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 10,00mts de frente por 08,00mts de profundidade e com 1,10mts de altura do piso ao solo, cobertura com estrutura espacial de alumínio estrutural tipo box truss P30, coberta com lona em duas águas, medindo 08,00mts de frente por 08,00mts de profundidade e pé-direito de 6,00mts de altura em toda a área interna do palco, entre o banzo inferior da treliça e o piso do palco. Complemento da cobertura nas áreas de apoio lateral e de fundo com estrutura tubular; fechamento das laterais e fundo do palco em lona blakout de poliéster com PVC, sendo branco pelo lado externo e preto pelo lado interno; 02 (dois) PA'S tipo fly trus, medindo 1,00mts de comprimento, com 8,00mts de altura; as colunas de sustentação e treliças horizontais da testeira serão executadas em box truss P30 fechamento total do palco com 2, 1 Omts de</p>	DIÁRIA	15	R\$ 14.082,25	R\$ 211.233,75	Cota de Ampla Concorrência



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	altura; 01 (uma) escada com 1,00mts de largura, dando acesso ao patamar e deste ao piso do palco; 01 (um) house mix em box trusP30 medindo 4 ,00mts por 4,00mts de fundo de fundo com o pé direito de 3 ,00mts; no total 12mts2 ; aterramento das estruturas com 08 (oito) hastes de aterramento, tipo copperwell de 5/8" x 2,40mts em cobre ou similar <b>Catmat 24376</b>					
9	<b>Palco tipo "C" (06x06mts):</b> Palco com altura de 01 :00m, em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 6,00mts de frente por 06,00mts de profundidade, cobertura espacial de alumínio estrutura tipo box truss p30, coberta com piso de bloco de madeirite com coberta de modelo piramide em lona night-and-day medindo 6,00x6,00mts na cor branca e lonas laterais black out. e pé direito 6,00mts de altura em toda área interno do palco, 02 (dois ) PA'S tipo fly trus, medindo 1,00mts de comprimento, com 6,00mts de altura, as colunas de sustentação e treliças horizontais da testeira serão executadas em box trus930, fechamento total do palco com 2,10mts de altura; 01 (uma ) escada com 1 ,00mts de largura, dando acesso ao patamar e deste ao piso do palco, aterramento das estruturas com 08 (oito) hastes de aterramento, tipo copperwel de 5/8" x 2 ,40mts em cobre ou similar, com conector paralelo e parafuso, cabos, pirastic ou similar de BWF 750v de seção métrica de 25 mm, templa rígido, devendo serem interligados, da haste de terra às junções da estruturas de modo a abranger a maior área possível. Todo o aterramento deverá atender às exigências da Celpe. <b>Catmat 24376.</b>	DIÁRIA	44	R\$ 8.617,14	R\$ 379.154,16	Cota de Ampla Concorrência
10	<b>Camarim Tipo "A" — Para Artista:</b> Em estrutura de octanorm com teto, nas medidas 5x3 metros energia 1 10 e 220v. com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: 06 cadeiras de boa aparência e com estado de conservação que suportem até 150kg ( não devem ser plásticas e nem de metal de abrir e fechar); 01 sofá de 03 lugares de corvim na cor preta ou similar compatível; 01 lixeira; 01 Geladeira com aproximadamente 250 litros na cor branca em ótimo estado de conservação e funcionamento; 01 espelho grande para corpo inteiro; 01 arara com 06 cabides; 01 biombo ( no palco); 03 Bancos tipo bar ( com aproximadamente lmt de altura cada	DIÁRIA	70	R\$ 4.350,63	R\$ 304.544,10	Cota de Ampla Concorrência



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	um); 01 Aparelho de ar condicionado; 01 mesa de madeira com aproximadamente 1mt de altura cada um); 01 aparelho de ar condicionado; 01 mesa madeira com aproximadamente 1,4x0,8 MET ctm (para alimentos). <b>Catmat 4413.</b>					
11	<b>Palhoção (25x12m):</b> Locação e montagem de Palhoção com base em estrutura tubular tipo Box truss em alumínio P50, medindo 40 ,00m de comprimento por 15,00m de largura e com pé direito de 5m de altura. Cobertura duas águas em cantoneira "U" de 4" coberta com lonas night and Day antichamas com blackout, colunas em grid de alumínio Box truss P50, tablado de 11,00 x 6,00m piso com placas moduladas de 2,20 x 2 ,20m confeccionadas em cantoneira perfil "U" de 4" x 1/8, forrada com madeirite naval espessura mínima de 20mm resinado e acarpitado, apoiados em colunas de ferro de 4" fixadas com parafuso e mão inglesa com 1 ,20m de altura em relação ao solo, estrutura em alumínio P30 Box truss para fixação da iluminação e som tipo line aray, com fechamento no fundo e nas laterais do tablado com lona tipo night and Day anti-chamas com blackout, rampa de acesso e escada com corrimão e degrau antiderrapante, área de produção coberta com toldo tipo pirâmide, as lonas tipo night and Day anti-chamas com blackout, 10 ,00 x 10,00m e piso com placa de 2,20 x 2,20m por 10 cm de espessura, modulada em toda sua extensão, 20 tapumes modulados de aço galvanizado de 3,00 x 2,00m e camarim em ts 4 ,00 x 3,00m climatizado. <b>Catmat 21164.</b>	DIÁRIA	22	R\$ 27.908,80	R\$ 613.993,60	Cota de Ampla Concorrência
12	<b>Tenda tipo A — 10x10m:</b> Locação e montagem de tendas montadas de acordo com o padrão solicitado, construídas em lona PVC antichamas com proteção UV, com cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, estrutura metálica de 1,1/2 - P/18, preferencialmente de cor branca. Obrigações da contratada em relação às tendas: Transportar, montar, desmontar e retirar todas as tendas; manter equipe para instalação e retirada das tendas. <b>Catmat 394694</b>	DIÁRIA	21	R\$ 3.836,06	R\$ 80.557,26	Cota de Ampla Concorrência
13	<b>Tenda tipo B — 6x6m:</b> Locação e montagem de tendas montadas de acordo com o padrão solicitado, construídas em lona PVC antichamas com proteção UV, com cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, estrutura metálica de 1,1/2 P/ 18, preferencialmente de cor branca. Obrigações da contratada em relação às	DIÁRIA	100	R\$ 899,44	R\$ 89.944,00	Cota de Ampla Concorrência



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	tendas: Transportar, montar, desmontar e retirar todas as tendas; manter equipe para instalação e retirada das tendas. <b>Catmat 394694</b>					
14	<b>Pórtico em grid de alumínio</b> Box: Locação e montagem de truss medindo 8m largura x 1,00m com 5,00m de altura e lonas laterais de 1 de largura por 6,00 de altura em grid de alumínio P30. <b>Catmat 4413.</b>	DIÁRIA	34	R\$ 3.567,84	R\$ 121.306,56	Cota de Ampla Concorrência
15	<b>Pórtico em grid de alumínio</b> Box: Locação e montagem de truss medindo 12m largura x 2,00m com 8,00m de altura e lonas laterais de 1,5m de Largura por 6,00 de altura em grid de alumínio P30. <b>Catmat 4413.</b>	DIÁRIA	32	R\$ 6.715,55	R\$ 214.897,60	Cota de Ampla Concorrência
16	<b>Disciplinador: Locação</b> e montagem, de medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura, montado em tubo de 1" 1/4 e varão de %. <b>Catmat 22888</b>	DIÁRIA	800	R\$ 63,02	R\$ 50.416,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP
17	<b>Fechamento em tapumes:</b> Locação e montagem de modulados com armação de metalon com placas de aço galvanizado, com 3 mts. X 2mts. De altura <b>Catmat 4413</b>	DIÁRIA	368	R\$ 87,90	R\$ 32.347,20	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP
18	<b>Grupo Gerador tipo A - 260Kva:</b> Locação e instalação de grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 260KVA, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60Hz 1800 RPM, com motor Diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com cabo de 40 m no mínimo. Os geradores deverão estar disponíveis para teste 08 (oito) horas que antecede o evento. A duração média dos eventos, a ser considerada para consumo de combustível do equipamento, será de 12 horas. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do evento programado. A contratada deverá manter um operador do equipamento de prontidão no local durante todo o evento. <b>Catmat 21679.</b>	DIÁRIA	24	R\$ 5.209,86	R\$ 125.036,64	Cota de Ampla Concorrência
19	<b>Grupo Gerador tipo B - 180kva:</b> Locação e instalação de Grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180KVA, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60Hz 1800 RPM, com motor Diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com cabo de 40 m no mínimo. Os geradores deverão estar	DIÁRIA	57	R\$ 4.104,20	R\$ 233.939,40	Cota de Ampla Concorrência



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	disponíveis para teste 08 (oito) horas que antecede o evento. A duração média dos eventos, a ser considerada para consumo de combustível do equipamento, será de 12 horas. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do evento programado. A contratada deverá manter um operador do equipamento de prontidão no local durante todo o evento. <b>Catmat 21679.</b>					
20	<b>Tenda tipo B</b> — 5x5m: Locação e montagem de tendas montadas de acordo com o padrão solicitado, construídas em lona PVC antichamas com proteção UV, com cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, estrutura metálica de 1,1/2 P/ 18, preferencialmente de cor branca. Obrigações da contratada em relação às tendas: Transportar, montar, desmontar e retirar todas as tendas; manter equipe para instalação e retirada das tendas. <b>Catmat 394694</b>	DIÁRIA	350	R\$ 777,98	R\$ 272.293,00	Cota de Ampla Concorrência
21	<b>Arquibancada:</b> Material Estrutura: Madeira. Material Assento: Madeira. Material Piso: Madeira. Técnica Construtiva: Retráttil. Acessórios: Sapata Com Rodízios Borracha Galvanizada. Profundidade Fechada: 1,10 M. Largura Máxima Módulo: 6 M. Quantidade Máxima Lances: 12 UN. <b>Catmat 223662</b>	DIÁRIA	12	R\$ 13.014,23	R\$ 156.170,76	Cota de Ampla Concorrência
22	<b>Barraca padronizada: Cobertura Barraca.</b> Material: Lona Nylon 600. Largura: 3 M. Comprimento: 3 M. Altura: 1,30 a 2,20 M. Características Adicionais: Tenda Sanfonada/Piramidal/Estrutura metálica. <b>Catmat 39494</b>	DIÁRIA	100	R\$ 1.040,53	R\$ 104.053,00	Cota de Ampla Concorrência
23	<b>Cabine sanitária:</b> 100 unidades de modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00M de altura interior; 1,20M de largura interior; 1,20M de profundidade e 0,50M de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180°. <b>Catmat: 17612.</b>	DIÁRIA	1.500	R\$ 275,74	R\$ 413.610,00	Cota de Ampla Concorrência
24	<b>Cabine sanitária: 02 unidades de tanque de contenção para obesos e deficientes,</b> de dejetos com capacidade para 120L, piso antiaderente com alças nas extremidades externas, corrimão em polietileno roto moldado, colunas, laterais com sistema de	DIÁRIA	100	R\$ 945,98	R\$ 94.598,00	Cota de Ampla Concorrência



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	ventilação, porta, batente, papelreira, assento, tampa de assento, teto translúcido, cano de respiro, chapéu do teto e painel da porta em polietileno termo formado. Medindo, altura: 2350MM, largura: 1500MM, comprimento: 1500MM, altura do assento: 440MM, volume do tanque: 120 litros, peso: 106KG. <b>Catmat: 17612</b>					
25	<b>Produtores, coordenadores e staff: 1 (um) produtor, 1 (um) coordenador e 3 (três) staff</b> , responsável pelos horários, materiais e necessidades técnicas das ações, devidamente identificado; responsável por todo funcionamento das necessidades técnicas e equipamento pessoal; ordenamento do público, sem antecedentes criminais e em dia com a justiça eleitoral. <b>Catmat: 18686.</b>	DIÁRIA	150	R\$ 391,01	R\$ 58.651,50	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP
26	<b>Bombeiro civil: equipe com 6 (seis) oficiais</b> por evento, devendo ser composta por pessoas devidamente fardadas; com identificação, não ter antecedentes criminais e estar em dia com a justiça eleitoral, criminar e militar <b>Catmat: 25550</b>	DIÁRIA	300	R\$ 296,05	R\$ 88.815,00	Cota de Ampla Concorrência
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 6.077.208,68</b>	

#### 4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

**4.1.** O valor total estimado da presente contratação é de **R\$6.077.208,68** (seis milhões, setenta e sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

**4.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

**5.2.** As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

02.00 - PODER EXECUTIVO



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

1339202472.242 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:

6.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;

6.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;

6.1.3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;

6.1.4. Garantia, quando for o caso;

6.1.5. Condições de pagamento;

6.1.6. Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias;

6.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

6.1.8. Assinatura do proponente.

6.2. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.

### 7. DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

7.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.1.2.1. Serviços de locação/instalação/montagem de estruturas para eventos públicos, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

7.1.3. Comprovante de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Arquitetura e Urbanismo- CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) com habilitação para execução dos serviços descritos no presente instrumento, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante (exigência apenas para os itens, **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22**).



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### Paço Municipal

**7.1.4.** Comprovação de capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, compreendendo comprovação da licitante de possuir vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com profissionais habilitados, registrado no CREA/CAU ou outra entidade competente, detentor (es) de Certidões de Acervo Técnico – CAT, pela execução dos seguintes serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação:

**7.1.4.1.** Engenheiro Civil OU profissional de nível superior habilitado;

**7.1.4.1.1.** Montagem e desmontagem de estruturas de palco, camarote e pavilhões em evento público (exigência apenas para os itens **07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21 e 22**).

**7.1.4.2.** Engenheiro Eletricista OU profissional de nível superior habilitado

**7.1.4.1.1.** Montagem e desmontagem de sonorização e iluminação em evento público (exigência apenas para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 18 e 19**).

**7.1.5.** A comprovação da empresa de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita do seguinte modo:

**7.1.5.1.** No caso de empregado da licitante, mediante apresentação da Comprovação de Registro no CREA, expedida pelo CREA e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**7.1.5.2.** No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

**7.1.5.3.** No caso de profissional(is) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto; **ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura entre o profissional e a licitante, caso a licitante se sagre vencedora do certame;**

**7.1.5.4.** O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através de compromisso por escrito, admitindo-se substituição por outro(s) profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria solicitante;

**7.1.5.5.** O(s) responsável(is) técnico(s) de outras regiões, bem como as empresas que não sejam do estado de Pernambuco deverá(ão) apresentar o visto de registro no CREA/PE, somente quando da execução dos serviços;

**7.1.5.6.** **É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante;**

**7.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.



7.3. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Os prazos de execução da montagem e desmontagem das estruturas/equipamentos serão os seguintes:

8.1.1. A montagem das estruturas/equipamentos deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de serviços;

8.1.2. As estruturas/equipamentos montados deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao início dos eventos, conforme programação a ser definida pela Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude e estabelecida na Ordem de Serviço;

8.1.3. A desmontagem e retirada das estruturas/equipamentos deverão ser iniciadas em até 24 horas posteriores ao encerramento dos eventos e concluídas em no máximo 20 dias após o encerramento dos eventos.

8.2. As condições de execução dos serviços se darão em conformidade com as disposições, períodos e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de serviço;

8.3. Os equipamentos e estruturas deverão ser devidamente entregues e montados em local, dia e horário estabelecidos neste termo e nas Ordens de Serviços;

8.4. As estruturas e equipamentos serão recebidos de forma parcelada, quando da conclusão das respectivas montagens, pelos fiscais do contrato, que procederão a conferência com base na Ordem de Serviço, especificações contidas nos instrumentos convocatórios e contratuais.

8.5. A Contratante informará à CONTRATADA, o nome do responsável pela conferência das montagens das estruturas e equipamentos.

8.6. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar as estruturas e/ou equipamentos que vierem a ser recusados por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de São Lourenço da Mata ou importe em revelação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

8.6.1. Caso não comprometa os serviços, a substituição será até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas; contado da hora/data do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.

8.6.2. Caso comprometa os serviços, a substituição deverá ser realizada em até 4 (quatro) horas consecutivas, contado da hora/data do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.

8.6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**8.7.** O transporte, carga e a descarga, montagem e desmontagem, mobilização e desmobilização dos materiais e equipamentos correrão por conta do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a CONTRATANTE; As estruturas/equipamentos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues e montados em quaisquer das localidades dentro dos limites municipais de São Lourenço da Mata.

### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

### 10. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A **Secretaria de Cultura Esporte, Turismo, Lazer e Juventude** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 10.1.1.** Assinar a ata de registro de preços;
- 10.1.2.** Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços
- 10.1.3.** Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 10.1.4.** Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 10.1.5.** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 10.1.6.** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

### 11. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

**11.2.** As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**11.3.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

**11.4.** Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**11.5.** As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude** ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

## **12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**13.1.1.** Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma convencionada;

**13.1.2.** Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega do objeto, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 4 a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

**13.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**13.1.4.** Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**13.1.5.** Efetuar a entrega de acordo com as necessidades e o interesse da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude**, no prazo estabelecido.

**13.1.6.** Os materiais e equipamentos utilizados na montagem deverão atender as especificações e critérios de qualidade e deverão ser aprovados e liberados pelo Fiscal do contrato;



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### Paço Municipal

**13.1.7.** Isolar (via fechamento, tapume ou elemento de isolamento seguro) toda área de montagem do evento, mantendo em tempo integral uma portaria de acesso com pessoal de controle.

**13.1.8.** Identificar, via crachá e fardamento, todo o pessoal utilizado na montagem do evento.

**13.1.9.** O controle do pessoal de fiscalização, gestão, órgãos de controle, visitas, etc; deve ser anotado em registro próprio de controle de acesso (com: nome, órgão/entidade, nº de documento, e horários de entrada e saída) e mantidos na portaria para diligências da fiscalização.

**13.1.10.** É obrigação da contratada manter, durante todo o evento (montagem e desmontagem), ambientes de trabalho em condições de higiene e segurança, em atendimento as legislações vigentes.

**13.1.11.** Apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura da ordem de serviço, todos os Projetos estruturais dos elementos do evento e ART/RRT (elaborados por profissional habilitado), necessários a execução do objeto bem como Laudo técnico de estabilidade estrutural e ART/RRT (elaborados por profissional habilitado) comprovando a resistência e integridade estrutural dos elementos (exigência apenas para os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22).

**13.1.12.** Assumir a responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e subcontratados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de São Lourenço da Mata.

**13.1.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, de seus contratados.

**13.1.14.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**13.1.15.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Fundação de Cultura de Caruaru, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Fundação de Cultura de Caruaru e/ou o Município de Caruaru.

**13.1.16.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**13.1.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**13.1.18.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**13.1.19.** Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de serviço e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

**13.1.20.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** CONTRATANTE obrigar-se-á:

**14.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**14.1.2.** Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

**14.1.3.** Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto.

**14.1.4.** Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;

**14.1.5.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

**14.1.6.** Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

#### **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.3.** A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM.**

### 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da **Nota Fiscal ou Fatura** devidamente acompanhada da **Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico**, como devido atesto do Gestor/fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

**17.2.** Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**17.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### Paço Municipal

**17.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

**17.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**17.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**17.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**

EM=Encargos moratórios;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

## 18.DO REAJUSTE

**18.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

## 19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** cometer fraude fiscal;

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 19.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 19.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**19.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

**19.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.3.** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**19.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia (se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

**19.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**19.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**19.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.13.** Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

**20.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

São Lourenço da Mata, 06 junho de 2023.

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia  
Matrícula 875079

**MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA**

Servidor da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia  
Matrícula: 987940



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

**MARIA EDUARDA ABREU WANDERLEY FEITOSA**

Matrícula: 478203

Secretaria de Cultura de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

### MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

Pregão Eletrônico nº027/2023.  
Processo Licitatório N° 045/2023

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE.

**Objeto: Registro de Preço** para eventual **Contratação de** Prestação de Serviços para **Empresa Especializada em Instalação, Montagem e iluminação, etc**, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude deste Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Valor Total de: R\$ **XX,XX (XXXXXX)** - Todas as despesas fica por conta da contratada.

**O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)

(CPF/CNPJ)



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º. 045/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 027/2023  
CONTRATO N.º /2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO SERVIÇO DE XXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, e será de **XX (XX)** meses constados de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **20...**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

## **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

- 8.1.** Os prazos de execução da montagem e desmontagem das estruturas/equipamentos serão os seguintes:
- 8.1.1.** A montagem das estruturas/equipamentos deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de serviços;
  - 8.1.2.** As estruturas/equipamentos montados deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao início dos eventos, conforme programação a ser definida pela Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude e estabelecida na Ordem de Serviço;
  - 8.1.3.** A desmontagem e retirada das estruturas/equipamentos deverão ser iniciadas em até 24 horas posteriores ao encerramento dos eventos e concluídas em no máximo 20 dias após o encerramento dos eventos.
- 8.2.** As condições de execução dos serviços se darão em conformidade com as disposições, períodos e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de serviço;
- 8.3.** Os equipamentos e estruturas deverão ser devidamente entregues e montados em local, dia e horário estabelecidos neste termo e nas Ordens de Serviços;
- 8.4.** As estruturas e equipamentos serão recebidos de forma parcelada, quando da conclusão das respectivas montagens, pelos fiscais do contrato, que procederão a conferência com base na Ordem de Serviço, especificações contidas nos instrumentos convocatórios e contratuais.
- 8.5.** A Contratante informará à CONTRATADA, o nome do responsável pela conferência das montagens das estruturas e equipamentos.
- 8.6.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar as estruturas e/ou equipamentos que vierem a ser recusados por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de São Lourenço da Mata ou importe em revelação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.
- 8.6.1.** Caso não comprometa os serviços, a substituição será até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas; contado da hora/data do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.
  - 8.6.2.** Caso comprometa os serviços, a substituição deverá ser realizada em até 4 (quatro) horas consecutivas, contado da hora/data do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.
  - 8.6.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**8.7.** O transporte, carga e a descarga, montagem e desmontagem, mobilização e desmobilização dos materiais e equipamentos correrão por conta do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a CONTRATANTE;

**8.8.** As estruturas/equipamentos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues e montados em quaisquer das localidades dentro dos limites municipais de São Lourenço da Mata.

### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**10.2.1.** Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma convencionada;

**10.2.2.** Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega do objeto, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 4 a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

**10.2.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**10.2.4.** Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**10.2.5.** Efetuar a entrega de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, no prazo estabelecido.

**10.2.6.** Os materiais e equipamentos utilizados na montagem deverão atender as especificações e critérios de qualidade e deverão ser aprovados e liberados pelo Fiscal do contrato;



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**10.2.7.** Isolar (via fechamento, tapume ou elemento de isolamento seguro) toda área de montagem do evento, mantendo em tempo integral uma portaria de acesso com pessoal de controle.

**10.2.8.** Identificar, via crachá e fardamento, todo o pessoal utilizado na montagem do evento.

**10.2.9.** O controle do pessoal de fiscalização, gestão, órgãos de controle, visitas, etc; deve ser anotado em registro próprio de controle de acesso (com: nome, órgão/entidade, n° de documento, e horários de entrada e saída) e mantidos na portaria para diligências da fiscalização.

**10.2.10.** É obrigação da contratada manter, durante todo o evento (montagem e desmontagem), ambientes de trabalho em condições de higiene e segurança, em atendimento as legislações vigentes.

**10.2.11.** Apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura da ordem de serviço, todos os Projetos estruturais dos elementos do evento e ART/RRT (elaborados por profissional habilitado), necessários a execução do objeto bem como Laudo técnico de estabilidade estrutural e ART/RRT (elaborados por profissional habilitado) comprovando a resistência e integridade estrutural dos elementos (exigência apenas para os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22).

**10.2.12.** Assumir a responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e subcontratados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de São Lourenço da Mata.

**10.2.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, de seus contratados.

**10.2.14.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**10.2.15.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Fundação de Cultura de Caruaru, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Fundação de Cultura de Caruaru e/ou o Município de Caruaru.



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**10.2.16.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

**10.2.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**10.2.18.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**10.2.19.** Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de serviço e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

**10.2.20.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

**10.3.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

**10.3.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**10.3.2.** Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

**10.3.3.** Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto.

**10.3.4.** Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;

**10.3.5.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

**10.3.6.** Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

- 11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** cometer fraude fiscal;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 11.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.
- 11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11.13.** Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa N° 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**16.1.** O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**16.2.** Caberá ao gestor do contrato:

**16.2.1.** Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

**16.2.2.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

**16.2.3.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**16.3.** Caberá ao fiscal do contrato:

**16.3.1.** Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**16.3.2.** Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

**16.3.3.** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

**16.3.4.** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**16.3.5.** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**16.3.6.** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**16.3.7.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**16.3.8.** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**16.3.9.** Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**16.3.10.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**16.4.** Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

**16.5.** A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado(a) gestor(a) do contrato.

**16.6.** A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado fiscal do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1.** É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º. 045/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 027/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2023**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n.º ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional n.º ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* n.º ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o ..... (nome do órgão)...

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Lourenço da Mata, de de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº